



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, fiscalização e acompanhamento de obras e memorial descritivo, destinado a Secretaria de Infraestrutura do município de Tianguá/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades que a Secretaria Municipal de Infraestrutura tem para a elaboração de projetos de instalações elétricas e fiscalizações em geral dos serviços inerentes a este segmento da engenharia, com intuito de viabilizar e dar continuidade aos serviços essenciais existentes faz-se justificar o presente processo.

3. DO ESCOPO DO CONTRATO

O contrato deverá abranger as seguintes ações:

- 3.1. Elaboração de projeto de instalações elétricas de baixa tensão residencial, predial e industrial, contendo a metodologia dos cálculos, sua justificativa legal e a memória de cálculo;
- 3.2. Elaboração de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), contendo a metodologia dos cálculos, sua justificativa legal e a memória de cálculo;
- 3.3. Elaboração de projeto de banco de capacitores, contendo a metodologia dos cálculos, sua justificativa legal e a memória de cálculo;
- 3.4. Elaboração de projeto de subestações de energia elétrica, contendo a metodologia dos cálculos, sua justificativa legal e a memória de cálculo;
- 3.5. Elaboração de projeto de iluminação pública para praças e/ou avenidas, contendo a metodologia dos cálculos, sua justificativa legal e a memória de cálculo;
- 3.6. Elaboração de projeto básico de manutenção do parque de iluminação pública, contendo a metodologia dos cálculos, sua justificativa legal e a memória de cálculo;
- 3.7. Elaboração de projeto de extensão de rede elétrica, contendo a metodologia dos cálculos, sua justificativa legal e a memória de cálculo;
- 3.8. Elaboração de projeto de sistema de micro/minigeração de energia distribuída, contendo a metodologia dos cálculos, sua justificativa legal e a memória de cálculo;
- 3.9. Elaboração de Laudo Técnico de inspeção de instalações elétricas de Baixa Tensão, de Sistemas de Aterramento e de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- 3.10. Fiscalização de obras de iluminação pública;
- 3.11. Fiscalização de instalação de grupo geradores;
- 3.12. Fiscalização de obras/serviços da área de engenharia elétrica.

4. DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

4.1. O Art. 30, §1º, I da Lei 8.666 dispõe expressamente a possibilidade de exigir a **“comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.”**

4.2. Entende-se por serviço de alta complexidade técnica aquele que envolve especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais. Dessa forma, fica estabelecido para esse certame as seguintes parcelas de maior relevância:

- Elaboração de projeto de subestações de energia elétrica;
- Elaboração de projeto de iluminação pública para praças e/ou avenidas.



5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT e da ANEEL serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços.

5.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.

5.3. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na respectiva qualificação técnico profissional da CONTRATADA.

5.4. Caso a CONTRATADA seja PESSOA JURÍDICA, deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pelo Município.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representante (denominados fiscal), designado pelo Município, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 5.666/1993, e suas alterações.

6.2. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas.

6.3. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

6.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

7. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO, VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O Valor Médio obtido pelo setor de cotações de preços do município, para realização dos serviços ora tratados é de **R\$ 50.000,04 (cinquenta mil reais e quatro centavos)**.

7.2. O valor do contrato será obtido em licitação.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetivação dos serviços executados auferidos pelo Município, em decorrência dos serviços aqui contratados, desde que este benefício seja superior ao triplo do valor contratado.

8. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Documento de identificação do(s) responsável (is) legal(is) (com foto) válido na forma da lei.



8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.2.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.2.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.

a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) : (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,50

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de balanço patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:



“(…) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal.” (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped, prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2021, conforme Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

8.3.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a **RS 500,00 (quinhentos reais).**

8.3.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

8.3.3.1.1. Caso a modalidade escolhida seja CAUÇÃO EM DINHEIRO – a licitante fará a comprovação junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tianguá, mediante a apresentação de comprovante de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, solicitado no Setor de Tributos desta municipalidade, ou através de comprovação de Transferência Eletrônica com Depósito Identificado para o Banco do Nordeste: Ag.: 133-3, C/C 6.163-9, CNPJ: 07.735.178/0001-20, em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, referente à Tomada de Preços no 05/2021-SEINFRA.

8.3.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

8.3.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a) Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ;**
- b) Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº05/2021-SEINFRA;**
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;**
- d) Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.**

8.3.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

8.3.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

8.3.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;**
- b) Se o licitante não firmar o contrato;**
- c) Se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.**

[Handwritten signature]



8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos;
- b) Comprovação de pelo menos um profissional engenheiro eletricista integrante como responsável técnico no quadro técnico da empresa licitante;
- b.1) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
- b.1.1) Apresentação da Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho; ou
- b.1.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; ou
- b.1.3) Contrato de prestação de serviços; ou
- b.1.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste (Acórdão 1446/2015 – Plenário).
- c) Comprovação de capacidade técnica operacional, através de Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que figure o nome do mesmo como contratado, comprovando que tenha executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ou superiores aos serviços descritos:
- PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PRAÇAS E/OU AVENIDAS;
 - PROJETO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA.
- d) Não serão aceitos Atestados de serviços de execução, coordenação, direção, gestão ou condução de obras.

8.5. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- 8.5.1. Documentos de identificação válidos na forma da Lei, cédula de identidade ou equivalente;
- 8.5.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 8.5.3. Comprovante de residência.

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.6.1. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 8.6.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 8.6.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 8.6.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.7.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a **RS 500,00 (quinhentos reais)**.
- 8.7.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;
- 8.7.3.1.1. Caso a modalidade escolhida seja Caso a modalidade escolhida seja CAUÇÃO EM DINHEIRO -- a licitante fará a comprovação junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tianguá, mediante a apresentação de comprovante de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, solicitado no Setor de Tributos desta municipalidade, ou através de comprovação de Transferência Eletrônica com Depósito Identificado para o Banco do Nordeste: Ag.: 133-3, C/C 6.163-9, CNPJ: 07.735.178/0001-20, em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, referente à Tomada de Preços no 05/2021-SEINFRA.
- 8.7.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;
- 8.7.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:



- a) Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ;
- b) Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - SEINFRA;
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;
- d) Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

8.7.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

8.7.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

8.7.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;
- c) Se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de Registro do profissional engenheiro eletricista no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sede do profissional licitante;

b) Comprovação de capacidade técnica profissional, do profissional licitante, para desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figure o nome do mesmo como contratado, comprovando que tenha executado satisfatoriamente obras e serviços de características semelhantes ou superiores aos serviços descritos:

- PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PRAÇAS E/OU AVENIDAS;
- PROJETO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA.

c) Não serão aceitos Atestados de serviços de execução, coordenação, direção, gestão ou condução de obras.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- b) Cumprir rigorosamente, o código civil, as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, e demais normas e regulamentos pertinentes;
- c) Obter junto ao órgão profissional competente a anotação de responsabilidade técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização do município;
- d) Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste projeto básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne as instalações do município;
- f) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste município;



- g) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do município;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo município;
- j) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- k) Acatar todas as orientações do município, sujeitados e atendendo as reclamações formuladas;
- l) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- m) Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;
- n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exacto em relação ao porte da empresa.

10.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA as suas dependências para a execução dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto Básico;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- d) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e os atendimentos das exigências contratuais;
- e) Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;
- f) Comunicar ao contratado qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Projeto Básico;
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste projeto Básico podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- h) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da contratada que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Finanças, na seguinte rubrica orçamentária:

- 08.01 – Secretaria de Infraestrutura
- 15 122 0007 2.081 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

04. Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município de Tianguá-CE

12. DAS SANÇÕES



12.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

13.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

13.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

14.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tianguá – Ceará, 07 de julho de 2021.


MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

